



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 930**

**PROJETO DE LEI Nº 11.834**

**PROCESSO Nº 73.122**

De autoria do Vereador **GERSON SARTORI**, o presente projeto de lei altera a Lei 8339/14, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL (23 de novembro) e a CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTOJUVENIL - "Novembro Dourado" (novembro), para prever a realização deste último no mês de setembro ("Setembro Dourado").

fls. 04.

A propositura encontra sua justificativa às

É o relatório.

**PARECER:**

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei 8339/14, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL (23 de novembro) e a CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTOJUVENIL - "Novembro Dourado" (novembro), para prever a realização deste último no mês de setembro ("Setembro Dourado"), devido à concomitância das mobilizações pelo câncer de próstata que ocorrem em novembro, denominado "Novembro Azul".

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

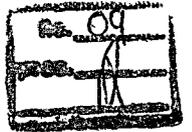
A matéria é de natureza legislativa, eis que visa a alteração de norma legal local – Lei 8339/14 – podendo se consubstanciar através de norma situada no mesmo nível daquela, dependendo, pois do prévio aval da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano ao Plenário.

**DA COMISSÃO:**

Conforme dispõe o inciso I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



L.O.M.).

Rafael Cesar Spinardi  
Estagiário de Direito

Bruna Godoy Santos  
Estagiária de Direito

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 26 de junho de 2015.

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico